
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080001/2024 INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024.**

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pela **Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O pesquisador oficial do Município realizou o levantamento de preço praticado pela empresa: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ de nº 05.088.013/0001-88.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pela **Secretaria Municipal de Finanças e Tributos** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**. São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

2.1 Justifica-se a contratação de apresentações artístico-musicais destinadas às comemorações das festividades culturais alusivas a Festa do Padroeiro São Miguel, visto que se trata de um serviço único que é de grande importância para o cenário turístico e econômico da cidade de Jucurutu/RN, como também proporciona lazer e atrai todas as camadas socioeconômicas da região Seridó, para desfrutar desse momento de entretenimento, é de conhecimento por todos que a Festa do Padroeiro São Miguel está integrada aos eventos culturais do Município de Jucurutu/RN.

2.2 A realização do evento chamado Festa do Padroeiro São Miguel, vem tendo progressão a cada ano e ao se considerar que eventos como este geram um aumento considerável na renda de diversos setores da comunidade, releva-se também além dos impactos diretos da realização do evento, o chamado efeito “multiplicador do turismo” que se estende pelos, restaurantes, postos de combustíveis, transporte, hotelaria, entre outros serviços, impulsionando o comércio a um aumento da economia durante o mês de agosto.

2.3 Solicito por meio deste documento a contratação dos artistas abaixo, que se apresentarão na Festa do Padroeiro São Miguel.

• Banda Grafith - Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda CNPJ:05.088.013/0001-88

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

17.1 Foi solicitada uma única apresentação da Banda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação da Banda Grafith, no dia 21 de setembro de 2024, com duração do show de 1h30min.	Apresentação	01

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA FEIRINHA DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN 2024**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que a **apresentação artístico-musical** será executada **por banda consagrada pela opinião pública**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente**

contratação, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto à empresa: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrito no CNPJ de nº: 05.088.013/0001-88.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual

Jucurutu/ RN, 26 de agosto de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:7CEA80B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2024. Edição 3358

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>